



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano III | Edição nº 307

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.459, DE 26 DE ABRIL DE 2023.*****Institui o Banco de Materiais de Construção no Município de Santa Fé do Sul.***

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Banco de Materiais de Construção no Município de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único - O Banco instituído por esta Lei tem o objetivo de transformar as sobras de materiais da construção civil em benefício social, por meio do armazenamento e da redistribuição de:

I - sobras de matérias-primas da construção civil;
II - resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras; e

III - materiais doados por empresas, entidades não governamentais e pela comunidade.

Art. 2º. O repasse dos materiais que integram o Banco de Materiais de Construção será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social inscrita no Cadastro Único (CadÚnico), a fim de garantir condições dignas de moradia, nas seguintes situações:

I - construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de melhorar o nível de habitabilidade; e

II - recuperação de moradia em virtude de emergência ou calamidade.

§1º. Para os efeitos do disposto neste artigo, consideram-se emergência ou calamidade os incêndios, os desabamentos, os alagamentos, os deslizamentos, os vendavais, a queda de granizo e outros fenômenos que causem danos a habitações.

§ 2º. Para a concessão do repasse, deverá ser preenchido cadastro socioeconômico e emitido o laudo social, com parecer da autoridade competente.

§ 3º. Fica vedado o repasse de materiais para famílias residentes em área de preservação ambiental.

Art. 3º. Os materiais repassados pelo Programa criado por esta Lei deverão ser utilizados no endereço ao qual foram destinados em até 90 (noventa) dias, contados de sua entrega.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, os donatários serão notificados para que apresentem justificativa à autoridade competente no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de apreensão e recolhimento dos materiais.

Art. 4º. O Banco de Materiais de Construção

reserva-se o direito de selecionar os materiais a ele destinados, abstando-se de receber entulhos ou materiais não passíveis de utilização.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado, desde que se responsabilize pela fiscalização e pelo controle, a celebrar convênios com órgãos e entidades que aderirem ao Programa criado por esta Lei, inclusive para o gerenciamento das ações do Banco, condicionados à prestação de contas das partes conveniadas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, de 26 de abril de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos**Outros atos****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, Torna Público estar realizando licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrada sob nº **07/2023**, do tipo **Menor Preço por item**, no modo de disputada **ABERTO**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos (lanches, salgados, sucos e afins), destinados ao atendimento de diversos Serviços e Programas Sociais prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para entrega de acordo com a demanda dos atendimentos, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, por tempo determinado. **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.** INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/05/2023 às 14h00. FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/05/2023 às 14h00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h01 do dia 23/05/2023. INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): a partir das 14h01 do dia 23/05/2023. TEMPO DE DISPUTA: Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente. LOCAL: Na Plataforma Eletrônica no site: <http://comprasbr.com.br>, pela internet, preferencialmente pelo navegador Internet Explorer. Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF). As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, ou encaminhado por meio do e-

mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 09 de maio de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, registrada sob nº 20/2023, que objetiva Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços com Licença de Uso de Sistema de Cursos Profissionalizantes mais ferramenta de construção de conteúdos digitais, conforme descrição constante no Termo de Referência, por tempo determinado, relacionados à área da Educação, no Município, abrangendo Instalação, Conversão, Manutenção e Treinamento, conforme Termo de Referência, por tempo determinado. A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei 10.520/2022 observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Acórdão do TCU nº 507/2023 - Plenário. A sessão de pregão dar-se-á no dia 22 de maio de 2023, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:00 horas. O prazo para credenciamento transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste dar-se-á a abertura os envelopes das propostas, como também, em seguida, transcorrerão os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, pelo e-mail licita@santafedosul.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br, podendo ser retirado gratuitamente.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 08 de maio de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

REFERÊNCIA: "Visa-se o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de coffee break, buffets e marmitas, para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado."

Processada a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, **ADJUDICO** o objeto licitado às empresas:

- **ELIANA MONICA DA ROCHA EUZEBIO 39056805215**, CNPJ Nº 14.836.836/0001-35, para todos os Lotes do Anexo I.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, 09 de maio de 2023.

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

REFERÊNCIA: "Visa-se o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de coffee break, buffets e marmitas, para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado."

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa:

- **ELIANA MONICA DA ROCHA EUZEBIO 39056805215**, CNPJ Nº 14.836.836/0001-35, para todos os Lotes do Anexo I.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Santa Fé do Sul - SP, 09 de maio de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL.

Ref.: CONVITE Nº 01/2023.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº 65, de 16 de janeiro de 2023, composta pelas servidoras: **PRISCILA GARCIA PADILHA, DANIELE B. GALO MENDONÇA e ANA CAROLINA S. GAVIOLI**, sob a

presidência da primeira e secretariada pela segunda e terceira, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes do **Convite nº 01/2023 - Processo nº 1143/2023**, que objetiva a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos em todas as unidades que compõem a rede municipal de ensino e Secretaria de Educação, conforme especificações técnicas mínimas expressas no Projeto Básico - Anexo I, por tempo determinado.

Iniciando os trabalhos a Comissão constatou a **AUSÊNCIA** dos representantes das empresas credenciadas e habilitadas junto ao certame:

A CPL iniciou os trabalhos constatando que não houve a interposição de recurso, assim, decorrido o prazo, não há óbice para o prosseguimento do mesmo, assim a Comissão de Licitações passa a abertura do envelope nº. 02 e consequente análise e julgamento das propostas comerciais apresentadas, que estavam assim especificadas:

1- GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 43.058.318/0001-36, estabelecida na Avenida Marginal, nº 616, Distrito Industrial, Três Fronteiras-SP, Cep nº 15.770-000, apresentou sua proposta no valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, validade da proposta:60 (sessenta) dias conforme edital.

2- CLEVER GIANI CASELATO 21607330830., CNPJ nº 46.758.423/0001-76, estabelecida na Rua 21, nº 1362, Centro, Santa Fé do Sul-SP, Cep nº 15.775-000, apresentou sua proposta no valor global de **R\$ 37.848,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**, validade da proposta:60 (sessenta) dias conforme edital.

3- STEFANI JORGE DESTEFANOS-ME., CNPJ nº 47.367.127/0001-07, estabelecida na Rua Fernando de Noronha, nº 320, Apt 04, Monte Carlo, Santa Fé do Sul-SP, Cep nº 15.775-000, apresentou sua proposta no valor global de **R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais)**, validade da proposta:60 (sessenta) dias conforme edital.

4- E.F DOS SANTOS FERNANDES-ME. CNPJ nº 29.844.637/0001-46, estabelecida na Rua Quatro, nº 346, Bairro Jardim das Paineiras., Três Lagoas-MS, Cep nº 79.641-200, apresentou sua proposta no valor global de **R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais)**, validade da proposta:60 (sessenta) dias conforme edital.

Na sequência procedeu-se a elaboração da planilha de conferência de preços das mesmas (MAPA DE PREÇOS - abaixo).

VALOR GLOBAL ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS CIVIS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS: R\$ 38.304,00

EMPRESA	VALOR PROPOSTA R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO*	CLASSIFICAÇÃO
STEFANI JORGE DESTEFANOS-ME.	35.040,00	8,5213	1º
E.F DOS SANTOS FERNANDES-ME	37.100,00	3,1432	2º
CLEVER GIANI CASELATO 21607330830	37.848,00	3,1432	3º
GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA	72.000,00	-	Desclassificada

*Percentual de desconto aproximado em relação

ao valor orçado

** Proposta da licitante **GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, foi desclassificada uma vez, que o preço ofertado está acima do valor estimado para a licitação.

Sendo assim, e de acordo com o estabelecido na Portaria nº 65, de 16 de janeiro de 2023, a CPL resolve julgar vencedora do presente certame a empresa **STEFANI JORGE DESTEFANOS-ME.**, CNPJ nº 47.367.127/0001-07, para o certame em questão, pois a mesma apresentou a melhor proposta e o menor preço global para o respectivo Item.

Ausentes os demais licitantes aguarda-se o prazo para interposição de recursos dos atos referidos no art. 109, Inciso I, Letra "b", § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando, desde já, franqueadas vistas aos autos.

E para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida, assinada e juntamente com os demais documentos que a instruem, transcorrido o prazo recursal, será encaminhado ao Sr. Prefeito para a devida Adjudicação e Homologação, se for o caso.

CPL:

Priscila G Padilha	DANIELE B. GALO	ANA CAROLINA S. GAVIOLI
Presidente	Secretária	Membro